

CONTRATO Nº 179/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUMARU E A EMPRESA **ELIAS F RAMOS ME**, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 2.702,642 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 394.032.114-15, e do outro lado, a empresa: **ELIAS F RAMOS ME**, estabelecida na Rua: Da Matriz Andar 2, nº 42, Limoeiro-PE, CNPJ Nº 02.731.318/0001-78, neste ato representado pelo Sr 'a' Elias Francisco Ramos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador 'a' da cédula de identidade nº 2280034 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.314.094- 91, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

LOTE 01 - EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	P. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, cor BRANCA, com costuras embutidas, gola redonda em ribana na cor VERDE, com 03 (três) cm de espessura, com mangas VERMELHAS, impressão em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação	Und.	7.200	12,00	86.400,00

02	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, cor BRANCA, com costuras embutidas, gola polo na cor VERDE, com mangas VERMELHAS, impressão em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	250	16,00	4.000,00
03	SHORTS DE MALHA em elanquinha 100% Poliéster, na cor VERDE, com a logomarca do Município do lado esquerdo. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	2185	10,10	22.068,50
04	MOCHILAS ESCOLARES DE NYLON 600, com pintura da em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	3.400	13,00	44.200,00
05	BOLSAS EM FORMATO DE PASTAS, EM NYLON 600, com pintura da em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	250	13,00	3.250,00
TOTAL R\$					159.918,50

PROJOVEM

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, cor BRANCA, com costuras embutidas, gola redonda em ribana na cor VERDE, com 03 (três) cm de espessura, com mangas na cor VERDE, impressão em silk-screen, logomarca do município e do Programa. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	450	11,20	5.040,00
02	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, cor BRANCA, com costuras embutidas, gola "V" em ribana na cor VERDE, com mangas na cor VERMELHA, impressão em silk-screen, logomarca do município e do				

	Programa. Conforme modelo apresentado na solicitação	Und.	36	16,50	594,00
03	MOCHILAS ESCOLARES DE NYLON 600, com pintura da em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	225	13,00	2.925,00
04	BOLSAS EM FORMATO DE PASTAS, EM NYLON 600, com pintura da em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	18	13,00	234,00
TOTAL R\$					8.793,00

PETI (Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil)

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, cor BRANCA, com costuras embutidas, gola “V” em ribana na cor VERDE, com 03 (três) cm de espessura, com mangas VERMELHAS, logomarca do município e do Programa. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	688	11,50	7.912,00
02	SHORTS DE MALHA em elanquinha 100% Poliéster, na cor VERDE, com a logomarca do Município do lado esquerdo	Und.	658	10,00	6.580,00
03	MOCHILAS ESCOLARES DE NYLON 600, com pintura da em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	320	11,91	3.811,20
04	BOLSAS EM FORMATO DE PASTAS, EM NYLON 600, com pintura da em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	15	13,00	195,00
TOTAL R\$					18.498,20

SMAST (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO)

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, com costuras embutidas, com manga, impressão em silk-screen. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	30	16,50	495,00
02	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, cor BRANCA, com costuras embutidas, gola polo na cor VERDE, com mangas VERMELHAS, impressão em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação	Unid	30	16,50	495,00
03	BOLSAS EM FORMATO DE PASTAS, EM NYLON 600, com pintura da em silk-screen, logomarca do município. Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	24	13,00	312,00
TOTAL R\$					1.302,00

CRAS

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, com costuras embutidas, com manga, impressão em silk-screen, Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	08	16,50	132,00
TOTAL R\$					132,00

GRUPO DA TERCEIRA IDADE

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA DE MALHA, PV 67% Poliéster + 33% viscose, com costuras embutidas, com manga, impressão em silk-screen, Conforme modelo apresentado na solicitação.	Und.	10	16,50	165,00
TOTAL R\$					165,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de 188.808,70 (Cento e oitenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste do valor inicial do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, com fornecimento dos materiais e com o atesto do Secretário de demandante, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 02.12 1236118802.260 Educação, 02.14 0824348302.285 Projovem, 02.14 0824348302.284 Peti, 02.07 0812202102.239 Assistência Social, 02.14 0824448602.286 Cras e 02.14 0824148502.281 Elemento de Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato e vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2011, período equivalente o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação,

impedimento de contratar com a prefeitura de Cumaru, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do fornecimento, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam os fornecimentos.
- III) Arcar com todos os encargos resultantes do fornecimento neste Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão nº 028/2011 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, 19 de dezembro de 2011.

Contratante
Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
Prefeito

Contratada
ELIAS F RAMOS ME

Testemunhas:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do Assessor jurídico

